



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 07 ao TC-077/19

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para execução do Projeto Teatro da Cidade, de formação cultural no segmento de Artes Cênicas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, representada pela Secretária Municipal, THAÍS VANESSA MONTEIRO, denominado **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.756.567/0001-92, com sede na Avenida Vicente Ferreira, 1.386, Bairro São João, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.160.499, SSP/SP, CPF n.º 151.977.608-00, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019/14**, ao **Decreto Municipal n.º 12.104 de 29 de agosto de 2017**, ao **Decreto Municipal n.º 14.464/24**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Memorando 20.870/25**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-077/20.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do **TC-077/19** até 31 de dezembro de 2025, conforme Despacho Inicial do Memorando n.º 20.870/25.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original **TC-077/19**.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, _____.

Pelo Município:

THAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretaria Municipal da Cultura

Pela Entidade:


OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Aditivo 07 ao TC-077/19

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Marília, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 285.367.778-85

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: THAÍS VANESSA MONTEIRO

Cargo: Secretária Municipal da Cultura

CPF: 180.915.138-44

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 151.977.608-00



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: THAÍS VANESSA MONTEIRO
Cargo: Secretária Municipal da Cultura
CPF: 180.915.138-44

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente
CPF: 151.977.608-00

Assinatura: _____ 